PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL FLS 002 RUBRICA SÃO MATEUS

PROJETO DE LEI Nº. 007/2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), destinados a suprir as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto com **Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2000	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
2000200010.1712201304.002	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE	
300000000000	Variação Patrimonial Diminutiva	
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
339000000000	Aplicações Diretas	
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20000000	**RECURSOS ORDINÁRIOS**	**R$ 798.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 798.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 003 RUBRICA SÃO MATEUS

...continuação do Projeto de Lei nº. 007/2017.

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2000	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
2000200010.1751201333.713	Construção de Rede de Esgoto no Loteamento Dona Delha, km 41	
400000000000	Variação Patrimonial Aumentativa	
440000000000	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	
449000000000	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	
449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
20000000	**RECURSOS ORDINÁRIOS**	**R$ 699.000,00**

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2000	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
2000200010.1751201333.714	Construção Da Rede De Esgoto Do Bairro Nova Era	
400000000000	Variação Patrimonial Aumentativa	
440000000000	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	
449000000000	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	
449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
20000000	**RECURSOS ORDINÁRIOS**	**R$ 99.000,00**

TOTAL DAS REDUÇÕES..... R$ 798.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, por decreto, em conformidade com o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade à complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 004 RUBRICA SÃO MATEUS

...continuação do Projeto de Lei nº. 007/2017.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 16 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI Nº. 007/2017,** que "*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências*".

O crédito adicional especial pretendido refere-se ao elemento de despesa, **"outros serviços de terceiros de pessoa jurídica"**, essencial para o desenvolvimento das atividades do SAAE, que foi suprimido, no importe de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Sem o referido elemento de despesas a Autarquia não tem como arcar com despesas de custei básicas para a gestão da mesma como consumo de energia, serviços de manutenção dentre outros.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal